

Regulamento das Secções Temáticas e Núcleos Regionais da Associação Portuguesa de Sociologia

Preâmbulo

A Direcção da Associação Portuguesa de Sociologia, eleita em Outubro de 2008, definiu como um dos seus principais objectivos estratégicos o *prosseguimento da dinamização das iniciativas que valorizem os papéis desempenhados pelos sociólogos portugueses nos seus vários contextos de reflexão, pesquisa e intervenção.*

Para a concretização deste objectivo estratégico, as Secções Temáticas ou os Núcleos Regionais desempenham um papel fundamental. Enquanto unidades funcionais com reconhecimento estatutário (cf. Ponto 2 do Art.º 35º dos Estatutos, aprovados em Janeiro de 2008), prosseguem agendas científicas mais específicas ou apresentam uma maior proximidade territorial para os sócios e associados da APS, ganhando um potencial dinamizador da comunidade dos sociólogos que residem em Portugal.

Como foi explicitado nos novos Estatutos (cf. Ponto 3 do Art.º 35º), o funcionamento de cada Secção Temática ou Núcleo Regional depende da criação de regulamento próprio, a ratificar pela Assembleia-geral. A Direcção da APS entendeu desenvolver uma regulamentação, que obedece aos princípios da **unidade processual** e da **autonomia funcional**.

Nestes termos, a criação de Secções Temáticas e Núcleos Regionais da Associação Portuguesa de Sociologia passa a reger-se pelo seguinte regulamento.

Artigo 1º

Definições

Nos termos do Ponto 2 do Art.º 35º dos Estatutos da Associação Portuguesa de Sociologia, aprovados a 11 de Janeiro de 2008, entende-se que:

1. Uma *Secção Temática* é uma unidade funcional, sem estatuto de órgão social da APS, constituída por sócios efectivos, sócios-estudantes ou membros associados, que prossegue objectivos de promoção de ramos específicos da Sociologia, de modo organizado, dotada para o efeito de autonomia científica e cultural, sem prejuízo da

salvaguarda do princípio da cooperação estratégica com os órgãos sociais da APS, nomeadamente com a sua Direcção.

2. Um *Núcleo Regional* é uma unidade funcional, sem estatuto de órgão social da APS, constituída por sócios efectivos, sócios-estudantes ou membros associados, que prossegue objectivos de promoção da Sociologia no âmbito territorial pelo qual se define e identifica, dotada para o efeito de autonomia funcional, e em estreita articulação com os órgãos sociais da APS, nomeadamente com a sua Direcção.

Artigo 2º

Constituição

1. As **Secções Temáticas** serão criadas sob proposta de um conjunto de sócios efectivos salvaguardando-se os requisitos mencionados na alínea b) do Ponto 2 do Artº 5º deste Regulamento.
2. No caso dos **Núcleos Regionais**, os sócios efectivos proponentes, no mínimo de 12, deverão residir ou exercer actividade profissional, obrigatoriamente, na área geográfica pela qual o Núcleo se define e identifica, não sendo exigíveis outros requisitos.
3. A criação de uma Secção Temática ou Núcleo Regional carece de deliberação da Assembleia-geral da APS, votada por maioria simples do Plenário, e em cuja convocatória seja expressamente mencionada a deliberação como Ponto autónomo na respectiva Ordem de Trabalhos.

Artigo 3º

Eleição dos Coordenadores das Secções Temáticas e dos Núcleos Regionais

1. A eleição dos Coordenadores é efectuada através de acto eleitoral democrático, nele participando todos os sócios inscritos nas respectivas Secções Temáticas ou Núcleos Regionais, e que reúnam as condições previstas no Artº 7º dos Estatutos da APS;
2. O acto eleitoral para a eleição dos Coordenadores deverá ocorrer, preferencialmente, aquando da realização dos Congressos da APS, sendo o seu mandato de 4 anos.

Artigo 4º

Denominação

1. A proposta de denominação das Secções Temáticas e dos Núcleos Regionais é da responsabilidade dos proponentes, ficando sujeita à aprovação da Assembleia-geral.

Artigo 5º

Âmbito das Secções Temáticas

1. São reconhecidas como potenciais constituintes das Secções Temáticas da APS as áreas temáticas propostas no VI congresso da APS (Anexo A), realizado em Junho de 2008, com ou sem as reformulações posteriormente propostas (Anexo B), designadamente pelos seus coordenadores então indicados, ou pelos colegas por estes indicados para coordenar, na sequência das reuniões posteriores aos encontros promovidos durante o Congresso.
2. São reconhecidas também as auto-propostas recebidas na sequência do mencionado Congresso, desde que cubram, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) Não se sobreponem, do ponto de vista dos objectos científicos específicos, às Secções Temáticas já instituídas;
 - b) Serem apresentadas por um grupo de, pelo menos, 6 sócios efectivos ou associados doutorados, oriundos de, pelo menos, 3 instituições distintas, e com trabalho relevante na área em questão.

Artigo 6º

Organização das Secções Temáticas e Núcleos Regionais

As Secções Temáticas e Núcleos Regionais organizam-se de modo próprio, sendo apenas exigíveis os seguintes requisitos:

- a) O cargo de coordenador de uma Secção Temática ou Núcleo Regional não é acumulável com outras coordenações do mesmo âmbito ou desempenho de cargos em órgãos sociais da APS, havendo a liberdade de participar, todavia, nas Secções Temáticas que se entender e no Núcleo Regional da sua área de residência ou de exercício da actividade profissional.
- b) Cada Coordenação contará com um máximo de 3 elementos eleitos, sendo estes reconhecidos pela APS como os únicos interlocutores legitimados da respectiva unidade funcional para os efeitos devidos.

Artigo 7º

Atribuições da Direcção da APS

1. São atribuições da Direcção da APS:
 - a) Propor com a celeridade possível o agendamento das propostas para a criação ou reformulação da denominação das Secções Temáticas ou Núcleos Regionais, para efeitos da deliberação da Assembleia-geral, reunindo os elementos informativos necessários.
 - b) Disponibilizar às Secções Temáticas e Núcleos Regionais espaço no vortal da APS para desenvolverem as suas actividades científicas, culturais e profissionais em permanência e com autonomia.
 - c) Apoiar as iniciativas que lhe forem comunicadas, nomeadamente através da sua divulgação na newsletter semanal, do aconselhamento técnico no sentido da sua realização, sempre que tal for solicitado, entre outras modalidades de cooperação, de acordo com as capacidades existentes.
 - d) Apreciar o Plano Anual de Actividades e o Relatório Anual de Actividades de cada Secção Temática ou Núcleo Regional, ao abrigo do princípio da cooperação estratégica com os órgãos sociais da APS.
 - e) Disponibilizar aos demais órgãos sociais da APS, nomeadamente à Assembleia-geral, ao Conselho Consultivo, ao Conselho de Deontologia e ao Conselho Fiscal toda a informação que estes solicitarem para um melhor conhecimento das actividades das Secções Temáticas e Núcleos Regionais, ou sempre que entender útil que esses órgãos se pronunciem sobre essas mesmas actividades.

Artigo 8º

Atribuições das Secções Temáticas e Núcleos Regionais

1. São atribuições das Secções Temáticas:
 - a) Garantir a informação actualizada junto da Direcção da APS acerca da eleição do(s) coordenador(es) e da organização das iniciativas, através da apresentação de Relatórios e Planos anuais de actividade, até final do 1º semestre de cada ano civil.

- b) Obter financiamento para as suas actividades sob a supervisão dos órgãos sociais da APS.
- c) Assegurar a organização das sessões temáticas dos Congressos da APS, em estreita articulação com a comissão de organização dos Congressos.
- d) Organizar encontros inter-congressos e outras iniciativas de índole científica que promovam o desenvolvimento contínuo das respectivas áreas temáticas.
- e) Assegurar que o espaço disponibilizado pela APS no vortal se destina estritamente às actividades científico-profissionais a desenvolver no âmbito das respectivas áreas temáticas.
- f) Contribuir para a captação de novos sócios efectivos, sócios-estudantes ou membros associados.

2. São atribuições dos Núcleos Regionais:

- a) Garantir, através da apresentação de Planos e Relatórios Anuais de Actividade, a informação actualizada junto da Direcção da APS acerca da eleição do(s) coordenador(es) e da organização das iniciativas.
- b) Obter financiamento para as suas actividades sob a supervisão dos órgãos sociais da APS.
- c) Desenvolver iniciativas que mobilizem a participação dos sócios residentes ou que exercem actividade profissional no território pelo qual se define e identifica o Núcleo Regional.
- d) Contribuir para a captação de novos sócios efectivos, sócios-estudantes ou membros associados, através, nomeadamente, do estabelecimento de contactos directos com os sociólogos e outros cientistas sociais residentes ou que exerçam actividade no território pelo qual se identifica e define o Núcleo Regional.

Artigo 9º

Extinção das Secções Temáticas e Núcleos Regionais

Serão extintas as Secções Temáticas ou os Núcleos Regionais que permaneçam dois anos consecutivos sem qualquer actividade, excepto por motivos de força maior a fundamentar junto dos órgãos sociais da APS.

Artigo 10º

Normas transitórias

1. Não estando as reunidas as condições expressas no Artº 3º, ou alternativamente até que seja apresentado um caderno de eleitores que reúna os requisitos necessários para a constituição de uma Secção Temática, os colegas Coordenadores das áreas temáticas do VI Congresso Português de Sociologia assumem interinamente as funções de Coordenadores das respectivas Secções Temáticas.
2. Os Núcleos Regionais podem ser constituídos a qualquer momento, salvaguardados os requisitos previstos para o efeito no presente Regulamento.

Artigo 11º

Disposições Finais

3. As alterações ao Regulamento terão que ser feitas em Assembleia-geral da APS.
4. O presente Regulamento entra imediatamente em vigor.

Aprovados na Assembleia-geral realizada aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2009

Anexo A

Áreas temáticas do VI Congresso Português de Sociologia
Arte, Cultura e Comunicação
Cidades, Campos e Territórios
Classes, Desigualdades e Políticas Públicas
Crenças e Religiosidades
Desenvolvimento Sustentável e Ambiente
Desporto, Turismo e Lazer
Direito, Crime e Dependências
Educação e Aprendizagens Sociais
Estado, Segurança e Defesa
Família e Género
Globalização, Política e Cidadania
Identidades, Valores e Modos de Vida
Mercados, Emprego e Desemprego
Migrações, Etnicidade e Racismo
Modernidade, Incerteza e Risco
Novos Conhecimentos, Ciência e Tecnologia
Populações, Gerações e Ciclos de Vida
Saberes e Experiências Profissionais
Saúde, Corpo e Sexualidade
Teorias e Metodologias
Trabalho, Profissões e Organizações

Anexo B

Iniciativas de secções temáticas em constituição recebidas até 13 de Fevereiro de 2009
Ambiente e Sociedade (em vez de Ambiente, Desenvolvimento e Sociedade)
Sociologia da Educação (em vez de Educação e Aprendizagens Sociais)
Sociologia da Ciência e da Tecnologia (em vez de Novos Conhecimentos, Ciência e Tecnologia)
Sociologia do Desporto (em vez de Desporto, Turismo e Lazer)
A designar (juntando Mercados, Emprego e Desemprego com Trabalho, Profissões e Organizações)
A designar (Auto-proposta provisória Pobreza e Desigualdades Sociais a articular com Classes, Desigualdade e Políticas Públicas)
A designar (na área da Saúde)
A designar (a partir da área Estado, Segurança e Defesa)